



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII

Edição - 263

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 27 de janeiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 355/2020

Dispõe sobre o reajuste salarial no âmbito da administração pública, do Município de Sertãozinho-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no âmbito da administração pública, no percentual de 4,1% (quatro virgula um por cento), no qual o salário mínimo passa de 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, PB, em 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional